



# Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXIV - Edição nº 1738

31 de janeiro de 2024

## VALENÇA FOLIA 2024

CELEBRANDO OS 200 ANOS DE VALENÇA

### PROGRAMAÇÃO:

- 02 - ABERTURA DO CARNAVAL COM SHOW DO DUDU NOBRE
- 03 - BLOCO DO ROLETE
- 04 - BATALHA DE CONFETES NA GRADE (PRAÇA DA BANDEIRA)
- 05 A 08 - ENSAIO DAS BATERIAS NA GRADE (PRAÇA DA BANDEIRA)
- 09 - FERNANDO DIAS ÀS 20H NO PRIMEIRO DIA DE CARNAVAL COM A BANDA LUCKY 23H.
- 10 - CLÉBER ROCHA E BANDA 22H E 01H DARRIÉ E BANDA
- 11 - BANDA SOUL BALANÇO 23H
- 12 - GRUPO EFICÁCIA 23H
- 13 - FERNANDO DIAS 20H E BRUNO NASCIMENTO 23H

DESFILES DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA TODOS OS DIAS NA AVENIDA NILO PEÇANHA

DJ TODAS AS NOITES  
MATINÊ NO JARDIM DE CIMA  
COM FOOD TRUCKS  
SHOWS EM TODOS OS DISTRITOS

REALIZAÇÃO



APOIO



Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300  
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br  
www.valenca.rj.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

### PODER EXECUTIVO

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
Prefeito

**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**  
Vice Prefeito

**CHEFE DE GABINETE**  
**Sebastião Eric Vasconcellos**  
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-4765

**PROCURADORIA GERAL**  
**Jaqueline Magalhães dos Santos**  
pgm.valenca@gmail.com  
(24) 2453-2932

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**Andrea Ferreira de Avellar**  
pmv.asscom@gmail.com  
(24) 2452-1686

### EDUCAÇÃO

**Deyvison Silvestre Rosa**  
educacao@valenca.rj.gov.br  
(24)2453-7402 / 2458-4866  
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

### OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

**Paulo Sérgio Gomes da Graça**  
obraspmv@valenca.rj.gov.br  
(24)2453-4303  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

**Carlos Henrique Barros Machado**  
smsp@valenca.rj.gov.br  
(24)2452-1442  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

### PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-  
planejamento.valenca@gmail.com  
(24) 2453-2891  
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Rafael Oliveira Tavares**  
smas@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-4046  
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

### ESPORTE E LAZER

**Rômulo Milagres Ribeiro**  
esportelazer@valenca.rj.gov.br  
(24)2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

### CULTURA E TURISMO

**Helio Lemos Suzano**  
contatosecur@gmail.com  
(24) 2452-0571  
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

### SAÚDE

**Paulo Roberto Russo**  
sms@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-1474  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### PREVI - VALENÇA

#### DIRETOR EXECUTIVO

**Juarez de Souza Gomes**

Telefone: (24) 2453 - 5848

Endereço: Travessa Fonseca, 112  
Centro - Valença/RJ

#### Conselho Municipal de Previdência

conselhoprevivalenca@gmail.com

### SUBPREFEITURAS

**BARÃO DE JUPARANÃ**  
**Antônio José Lima de Ávila**  
Telefone: (24)2471-5961

**SANTA ISABEL**  
**Lauro Roberto dos Santos**  
Telefone: (24)2457-1201

**PENTAGNA**  
**Adilson dos Santos**  
Telefone: (24)2453-8971

**PARAPEÚNA**  
**Maria Aparecida da Silva**  
Telefone: (24)2453-9138

**CONSERVATÓRIA**  
**Joffer de Aguiar Rios**  
Telefone: (24)2438-1188

### PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
Endereço: Praça XV de Novembro, 676  
Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777

**PRESIDENTE**  
Eduardo Lima Santana de Ávila

**VICE-PRESIDENTE**  
José Amauri Ferreira Lima

**1º SECRETÁRIO**  
Fabiane Medeiros Silva

**2º SECRETÁRIO**  
Ailton Geraldo Batista da Silva

### GUARDA MUNICIPAL

**COMANDANTE**  
**Rodrigo dos Santos Valle**  
Telefone: (24) 2542-8650  
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108  
Centro - Valença/RJ

### UFIVA - R\$ 106,04

de acordo com o Decreto 208 de 30/11/2023 publicado no Boletim Oficial edição 1.716 de 06/12/2023, pag 18.

### UFIR - R\$ 4,5373

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 597 de 28/12/2023 publicada no D.O.E. de 29.12.2023, pag. 13.

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### GOVERNO

**Hiram de Avellar Pinto Júnior**  
governo@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-4776  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### CONTROLE INTERNO

-  
smci@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-1815  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### ADMINISTRAÇÃO

**Denise de Jesus Silva Souza**  
administracao@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-3109  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### FAZENDA

**Flávia Guimarães Silva**  
fazenda@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-4352  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### MEIO AMBIENTE

**Guilherme de Oliveira dos Reis**  
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-8638  
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

#### AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

**Silvio Rogério Furtado da Graça**  
sappma@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-3366  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica





# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO (RENOVAÇÃO DE CONTRATO)

Processo administrativo nº 26291/2023

Partes: MARILIA DA SILVA SANTOS (Contratada) e Prefeitura Municipal de Valença (Contratante)

Objeto: Autorização no processo 9962/2023 contrato por tempo determinado, a partir de 31 outubro de 2023, dos candidatos ao processo seletivo 2022. - Valença/RJ, para o cargo de Gestor de Trabalho Social.

Valor do repasse: R\$ 2.596,36 (dois mil, quinhentos e noventa e seis Reais e trinta e seis centavos mensais).

Cargo: Gestor de Trabalho Social

Prazo: 12 meses (31 outubro de 2023 até 30 outubro de 2024)

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO (RENOVAÇÃO DE CONTRATO)

Processo administrativo nº 26291/2023

Partes: DAIANE THEREZA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA (Contratada) e Prefeitura Municipal de Valença (Contratante).

Objeto: Autorização no processo 9962/2023 contrato por tempo determinado, a partir de 24/07/2023, dos candidatos ao processo seletivo 2022. - Valença/RJ

Valor do repasse: R\$ 3.240,39 (três mil, duzentos e quarenta e trinta e nove centavos mensais).

Cargo: Psicólogo

Prazo: 12 meses (24 de julho de 2023 até 23 de julho de 2024)

### EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 011/2024)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

**Contratado:** LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

**Processo Primitivo nº:** 20.598/2022

**Pregão Eletrônico nº:** 050/2023

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, com base na emenda parlamentar de investimentos GND 4 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Valor:** R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)

### EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 009/2024)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

**Contratado:** FORTE AUTO CENTER LTDA.

**Processo Primitivo nº:** 27.084/2022

**Pregão Eletrônico nº:** 016/2023

**Objeto:** Aquisição de lâminas para motoniveladora e lâminas para retroescavadeira, parafusos e porcas, destinados a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

**Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** Nutriplan Comercial Ltda

**Processo Administrativo:** 233/2024

**Objeto:** Aquisição de suplementos nutricionais destinados a atender pacientes assistidos pela Farmacia de Mandados

**Valor:** R\$ 70.405,00 (setenta mil quatrocentos e cinco reais)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** Eremix Industria de Alimentos Especiais Ltda

**Processo Administrativo:** 233/2024

**Objeto:** Aquisição de suplementos nutricionais destinados a atender pacientes assistidos pela Farmacia de Mandados

**Valor:** R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** Vertical RJsoluções para Saúde Ltda

**Processo Administrativo:** 233/2024

**Objeto:** Aquisição de suplementos nutricionais destinados a atender pacientes assistidos pela Farmacia de Mandados

**Valor:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** D&D Produtos de Higiene e Limpeza Ltda

**Processo Administrativo:** 190/2024

**Objeto:** Aquisição de protetor solar FPS 30, destinados ao Programa de Agentes Comunitarios de Saude

**Valor:** R\$ 2.919,20 (dois mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** Fcotrim Assistencia Medica e Interdisciplinar Ltda

**Processo Administrativo:** 204/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de enfermagem em âmbito domiciliar (Home Care)

**Valor:** R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** Drogaria 21 de Maio Ltda

**Processo Administrativo:** 065/2024

**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados a atender pacientes com mandados judiciais e hipossuficientes

**Valor:** R\$ 26.821,99 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** Drogaria 21 de Maio Ltda

**Processo Administrativo:** 167/2024

**Objeto:** Aquisição de suplemento alimentar destinado a atender pacientes com mandados judiciais e hipossuficientes

**Valor:** R\$ 2.214,00 (dois mil duzentos e quatorze reais)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença

**Contratado:** J.L.A Figueira Auto Mecanica

**Processo Administrativo:** 25054/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de veículos leves pertencentes a Prefeitura

**Valor:** R\$ 850,37 (oitocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

**Contratado:** Esterfany Ribeiro Lourenço de Franca.

**Processo Administrativo nº:** 24.639/2023

**CNPJ:** 33.869.990/0001-58

**Objeto:** Aquisição de material de higiene que serão ofertados na forma de benefício eventual para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária em decorrência das fortes chuvas que todos os anos atingem o município.

**Empenho nº:** 094/2024

**Valor:** R\$ 5.198,00 (Cinco mil cento e noventa e oito reais).

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

**Contratado:** Canaã de Carmo Distribuidora Ltda.

**Processo Administrativo nº:** 24.639/2023

**CNPJ:** 10.542.335/0001-95

**Objeto:** Aquisição de material de higiene que serão ofertados na forma de benefício eventual para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária em decorrência das fortes chuvas que todos os anos atingem o município.

**Empenho nº:** 095/2024

**Valor:** R\$ 3.090,00 (Três mil e noventa reais).

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

**Contratado:** Isadora Machado Soares.

**Processo Administrativo nº:** 24.639/2023

**CNPJ:** 52.707.286/0001-43

**Objeto:** Aquisição de material de higiene que serão ofertados na forma de benefício eventual para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária em decorrência das fortes chuvas que todos os anos atingem o município.

**Empenho nº:** 097/2024

**Valor:** R\$ 900,00 (Novecentos reais).

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

**Contratado:** B & L Comércio de Descartáveis Ltda.

**Processo Administrativo nº:** 24.639/2023

**CNPJ:** 52.602.774/0001-96

**Objeto:** Aquisição de material de higiene que serão ofertados na forma de benefício eventual para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária em decorrência das fortes chuvas que todos os anos atingem o município.

**Empenho nº:** 098/2024

**Valor:** R\$ 1.012,00 (Hum mil e doze reais).

Processo Administrativo nº: 436/2024

Objeto: Consulta em Neuropatia destinada a paciente de mandado judicial

Informações: (24) 2453-2696 ramal 5313 – e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

Aline de Oliveira  
Agente de Contratação/FMS

Processo Administrativo nº: 436/2024

Objeto: Consulta em Neuropatia destinada a pacientes hipossuficientes

Informações: (24) 2453-2696 ramal 5313 – e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

Aline de Oliveira  
Agente de Contratação/FMS

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

**Contratado:** Estação do Sabor Buffet Ltda.

**Processo Administrativo nº:** 22.229/2023

**CNPJ:** 21.426.563/0001-16

**Objeto:** Aquisição de alimentação a ser ofertado na Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Empenho nº:** 01342/2023

**Valor:** R\$ 11.925,00 (Onze mil novecentos e vinte e cinco reais).

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SINDICATO RURAL MARQUES DE VALENÇA

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, MANTIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

**PRAZO:** 16 DE JANEIRO DE 2024 A 15 DE JANEIRO DE 2025.

**VALOR:** 13.050,00 (TREZE MIL E CINQUENTA REAIS), MENSAIS

**DATA:** 16 DE JANEIRO DE 2024

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 037/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21002/2023**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CLS SERVIÇOS

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, MANTIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

**PRAZO:** 27 DE DEZEMBRO DE 2023 A 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VALOR:** 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), MENSAIS

**DATA:** 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21118/2023**

**CONVÊNIO Nº 041/2023**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE

**OBJETO:** REPASSE NO VALORES ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

**VALOR:** R\$ 604.149,74 (SEISCENTOS E QUATRO MIL, CENTO QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

**PERÍODO:** PARCELA ÚNICA

**DATA:** 14/11/2023

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21128/2023**

**CONVÊNIO Nº 042/2023**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA e ASSOCIAÇÃO SANTA ISABEL

**OBJETO:** REPASSE NO VALORES ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

**VALOR:** R\$ 29.390,77 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

**PERÍODO:** PARCELA ÚNICA

**DATA:** 14/11/2023

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21127/2023****CONVÊNIO Nº 043/2023****PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CASA DE CARIDADE DE CONSERVATÓRIA – HOSPITAL GUSTAVO MONTEIRO JUNIOR**OBJETO:** REPASSE NO VALORES ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**VALOR:** R\$ 65.770,15 (SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)**PERÍODO:** PARCELA ÚNICA**DATA:** 14/11/2023**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19965/2023****CONVÊNIO Nº 044/2023****PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE**OBJETO:** REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº. 90 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS, EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E A DELIBERAÇÃO CIB/RJ Nº. 7228 DE 11 DE MAIO DE 2023.**VALOR:** R\$ 135.722,97 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**PERÍODO:** PARCELA ÚNICA**DATA:** 14/11/2023**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21174/2023****CONVÊNIO Nº 045/2023****PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SANTA ISABEL**OBJETO:** REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS 443 DE 03 DE ABRIL DE 2023, QUE ESTABELECE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**VALOR:** R\$ 20.958,65 (VINTE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**PERÍODO:** PARCELA ÚNICA**DATA:** 16/11/2023**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2023****CONVÊNIO Nº 049/2023****PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA e HOSPITAL SANTA ISABEL**OBJETO:** REPASSE NO VALORES ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**VALOR:** R\$ 67.574,64 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**PERÍODO:** PARCELA ÚNICA**DATA:** 21/12/2023**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21737/2023****CONVÊNIO Nº 050/2023****PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE**OBJETO:** REPASSE NO VALORES ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**VALOR:** R\$ 439.152,82 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).**PERÍODO:** PARCELA ÚNICA**DATA:** 21/12/2023**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21735/2023****CONVÊNIO Nº 51/2023****PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA e HOSPITAL GUSTAVO MONTEIRO JUNIOR**OBJETO:** REPASSE NO VALORES ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS REFERENTE AO MÊS OUTUBRO DE 2023.**VALOR:** R\$ 22.724,79 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**PERÍODO:** PARCELA ÚNICA**DATA:** 21/12/2023

Conhece crianças  
ou adolescentes  
fora da escola?

Entre em contato com a  
Secretaria Municipal de Educação  
[busca.ativa@educacaovalenca.com](mailto:busca.ativa@educacaovalenca.com)

Procure a  
equipe da  
Busca Ativa  
Escolar!



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE VALENÇA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

BUSCA ATIVA  
ESCOLAR

UNDIME

unicef



CONSELHO  
TUTELAR DE  
VALENÇA





## PORTARIAS

### PORTARIA PMV. Nº. 49 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município; e

**Considerando** a indicação no processo administrativo nº. 389/2024;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GLÓRIA APARECIDA CALDAS BARBOSA**, matrícula nº. 103.772, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº 248/2024 (Farmácia de Mandados-aquisição de leites e suplementos), e como seu substituto o (a) servidor (a) Gilmar da Silva Thiodo, matrícula nº. 101.516.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

## COMPRAS E LICITAÇÕES

### Despacho

Processo nº: 23.923/2023

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 067/2023

**Objeto:** Aquisição de Hortifrutis, destinados às escolas e creches municipais - Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas *E.R de Oliveira Comércio de Alimentos; Morelli de Souza Hortifrutis Benfica Ltda e RG Distribuidora, Comércio e Serviços Ltda* por terem apresentado as melhores propostas, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 30 de Janeiro de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal

### Despacho

Processo nº: 22.422/2023

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 061/2023

**Objeto:** Aquisição de cartão de ponto cartográfico para relógio Henry Plus, destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma *Gráfica Borges de Campo Grande Ltda* por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 30 de Janeiro de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal

### Despacho

Processo nº: 24.269/2023

Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº: 009/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE COBERTURA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DE BARÃO DE JUPARANÃ – VALENÇA RJ – COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma *Souza Santos Construtora Ltda-ME* por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 31 de Janeiro de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal



**CRENCIAMENTO**

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** Instituto dos Olhos Sul Fluminense Ltda

CNPJ nº: 44.533.302/0001-09

**Processo Administrativo:** 30080/2022

**Objeto:** Credenciar prestadores de saúde na área de exames oftalmológicos, para atendimento do Sistema Único de Saúde

**RELAÇÃO DOS EXAMES:**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
<b>CONSULTA GERAL</b>					
1	1500	UNID	Procedimento médico em atenção especializada	10,00	15.000,00
2	500	UNID	Ceratometria;	3,37	1.685,00
3	600	UNID	Biomicroscopia de fundo de olho;	12,34	7.404,00
4	1000	UNID	Fundoscopia	3,37	3.370,00
5	500	UNID	Tonometria	3,37	1.685,00
6	500	UNID	Mapeamento de retina	24,24	12.120,00
			TOTAL		41.264,00
<b>CONSULTA RETINA</b>					
1	500	UNID	Procedimento médico em atenção especializada	10,00	5.000,00
2	500	UNID	Ceratometria;	3,37	1.685,00
3	500	UNID	Potencial de Acuidade visual;	3,37	1.685,00
4	500	UNID	Mapeamento de retina	24,24	12.120,00
5	500	UNID	Retinografia Colorida	24,24	12.120,00
6	500	UNID	Tonometria	3,37	1.685,00
			TOTAL		34.295,00
<b>CONSULTA CÔRNEA</b>					
1	300	UNID	Procedimento médico em atenção especializada	10,00	3.000,00
2	300	UNID	Paquimetria ultrassônica	14,81	4.443,00
3	300	UNID	Microscopia Especular de Córnea	24,24	7.272,00
4	300	UNID	Topografia Computadorizada de córnea	24,24	7.272,00
			TOTAL		21.987,00
<b>CONSULTA GLAUCOMA</b>					
1	300	UNID	Procedimento médico em atenção especializada	10,00	3.000,00
2	300	UNID	Biomicroscopia de fundo de olho;	12,34	3.702,00
3	300	UNID	Paquimetria ultrassônica	14,81	4.443,00
4	300	UNID	Microscopia Especular de Córnea	24,24	7.272,00
5	300	UNID	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	40,00	12.000,00
6	300	UNID	Curva diária de pressão ocular CDPO ( mínimo de 3 medidas)	10,11	3.033,00
7	300	UNID	Gonioscopia	6,74	2.022,00
			TOTAL		35.472,00



CONSULTA CATARATA					
1	1000	UNID	Procedimento em Atenção especializada	10,00	10.000,00
2	1000	UNID	Paquimetria ultrassônica	14,81	14.810,00
3	1000	UNID	Biometria ultrassônica	24,24	24.240,00
4	1000	UNID	Mapeamento de Retina	24,24	24.240,00
5	1000	UNID	Microscopia Especular de Córnea	24,24	24.240,00
6	1000	UNID	Topografia computadorizada	24,24	24.240,00
7	1000	UNID	Potencial de Acuidade Visual	3,37	3.370,00
CIRURGIA DE CATARATA					
1	1000	UNID	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável (cirurgia)	771,60	771.600,00
2	1000	UNID	KIT colírio e óculos	72,62	72.620,00
3	1000	UNID	Revisão 1 com consulta + Mapeamento de retina	34,24	34.240,00
4	1000	UNID	Revisão 2 com consulta + Mapeamento de retina	34,24	34.240,00
5	1000	UNID	Revisão 3 com consulta + Mapeamento de retina	34,24	34.240,00
TOTAL					946.940,00
PTERÍGIO					
1	500	UNID	Cirurgia do Aparelho da visão (Conjuntiva, córnea, câmara anterior, iris, corpo ciliar e cristalino) Pterígio	209,55	145.275,00
TOTAL					145.275,00
CALÁZIO					
1	200	UNID	Cirurgia do Aparelho da visão (Pálpebras e Vias lacrimais)	78,75	15.750,00
TOTAL					15.750,00
Serviço					
1	1000	UNID	Capsulotomia Yag Laser	112,77	112.770,00
TOTAL					112.770,00
Serviço					
1	50	UNID	Reconstrução camara anterior	794,89	39.744,50
TOTAL					39.744,50
Serviço					
1	100	UNID	Sutura de cornea	164,08	16.408,00
TOTAL					16.408,00
Serviço					
1	1000	UNID	Ultrassonografia De Globo Ocular / Orbita (Monocular)	24,20	24.200,00
TOTAL					24.200,00





<b>Serviço</b>					
1	300	UNID	Retirada De Corpo Estranho Da Camara Anterior Do Olho	335,72	100.716,00
			TOTAL		100.716,00
<b>Serviço</b>					
1	1000	UNID	Implante Secundario De Lente Intra-Ocular	1.112,83	1.112.830,00
			TOTAL		1.112.830,00
<b>Serviço</b>					
1	500	UNID	Explante De Lente Intra Ocular	846,19	423.095,00
			TOTAL		423.095,00
<b>Serviço</b>					
1	300	UNID	Evisceracao De Globo Ocular	587,52	176.256,00
			TOTAL		176.256,00
			TOTAL		3.372.142,50

**Aline de Oliveira**  
 Presidente da Comissão de Licitação

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Valença

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 26488/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 60/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, cumulado com mão de obra, materiais e peças caracterizada por: serviços mecânicos, serviços de pintura, serviços na parte elétrica em geral, serviços de funilaria, alinhamento e balanceamento, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos leves

**Carpeças e Acessórios Ltda**  
 CNPJ nº 36.076.776/0002-13

**LOTE I**

**LOTE I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos	Quantidade anualde Hora/Homem = 11,83	Hora/Homem = R\$ 75,55	Valor anual Hora/Homem(11,83 x R\$ 75,55) = R\$ 893,76
02	Peças e materiais,	R\$ 8.510,25	65% sessenta e cinco por cento	R\$ 2.978,59
VALOR TOTAL COM DESCONTO				R\$ 3.872,35

**LOTE II SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos	Quantidade anualde Hora/Homem = 419,18	Hora/Homem = R\$ 67,13	Valor anual Hora/Homem(419,18 x R\$ 67,13) = R\$ 28.139,55
02	Peças e materiais,	R\$ 211.148,00	68,90% sessenta e oito virgula noventa por cento	R\$ 65.667,03
VALOR TOTAL COM DESCONTO				R\$ 93.806,58



**LOTE III SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos	Quantidade anual de Hora/Homem = 43,14	Hora/Homem = R\$ 67,13	Valor anual Hora/Homem(43,14 x R\$ 67,13) = R\$ 2.895,99
02	Peças e materiais,	R\$ 22.428,70	68,90% sessenta e oito vírgula noventa por cento	R\$ 6.975,32
VALOR TOTAL COM DESCONTO				R\$ 9.871,31

**LOTE IV SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos	Quantidade anual de Hora/Homem = 342,53	Hora/Homem = R\$ 67,13	Valor anual Hora/Homem(342,53 x R\$ 67,13) = R\$ 22.994,04
02	Peças e materiais,	R\$ 172.541,95	68,90% sessenta e oito vírgula noventa por cento	R\$ 53.660,55
VALOR TOTAL COM DESCONTO				R\$ 76.654,59

**LOTE V SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos	Quantidade anual de Hora/Homem = 21,68	Hora/Homem = R\$ 67,13	Valor anual Hora/Homem (21,68 x R\$ 67,13) = R\$ 1.455,37
02	Peças e materiais,	R\$ 10.921,05	68,90% sessenta e oito vírgula noventa por cento	R\$ 3.396,45
VALOR TOTAL COM DESCONTO				R\$ 4.851,82

**LOTE VI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos	Quantidade anual de Hora/Homem = 24,35	Hora/Homem = R\$ 82,25	Valor anual Hora/Homem (24,35 x R\$ 82,25) = R\$ 2.002,79
02	Peças e materiais,	R\$ 12.265,40	61,90% sessenta e um vírgula noventa por cento	R\$ 4.673,12
VALOR TOTAL COM DESCONTO				R\$ 6.675,91

**LOTE VII GABINETE**

01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos	Quantidade anual de Hora/Homem = 127,36	Hora/Homem = R\$ 82,25	Valor anual Hora/Homem(127,36 x R\$ 82,25) = R\$ 10.475,36
02	Peças e materiais,	R\$ 64.152,90	61,90% sessenta e um vírgula noventa por cento	R\$ 24.442,25
VALOR TOTAL COM DESCONTO				R\$ 34.917,61

**LOTE VIII GUARDA MUNICIPAL**

01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos	Quantidade anual de Hora/Homem = 224,76	Hora/Homem = R\$ 82,25	Valor anual Hora/Homem(224,76 x R\$ 82,25) = R\$ 18.486,51
02	Peças e materiais,	R\$ 113.183,00	61,90% sessenta e um vírgula noventa por cento	R\$ 43.122,72
VALOR TOTAL COM DESCONTO				R\$ 61.609,23

**LOTE IX JURIDICO**

01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos	Quantidade anual de Hora/Homem = 19,06	Hora/Homem = R\$ 82,24	Valor anual Hora/Homem (19,06 x R\$ 82,24) = R\$ 1.567,49
02	Peças e materiais,	R\$ 9.603,30	61,90% sessenta e um vírgula noventa por cento	R\$ 3.658,86
VALOR TOTAL COM DESCONTO				R\$ 5.226,35

**LOTE X SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos	Quantidade anual de Hora/Homem = 208,75	Hora/Homem = R\$ 82,25	Valor anual Hora/Homem (208,75 x R\$ 82,25) = R\$ 17.169,68
02	Peças e materiais,	R\$ 105.151,55	61,90% sessenta e um virgula noventa por cento	R\$ 40.062,74
VALOR TOTAL COM DESCONTO				R\$ 57.232,42

**LOTE XI SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos	Quantidade anual de Hora/Homem = 54,20	Hora/Homem = R\$ 108,15	Valor anual Hora/Homem (54,20 x R\$ 108,15) = R\$ 5.861,73
02	Peças e materiais,	R\$ 27.301,05	49,90% quarta e nove virgula noventa por cento	R\$ 13.677,82
VALOR TOTAL COM DESCONTO				R\$ 19.539,55

**LOTE XII SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos	Quantidade anual de Hora/Homem = 516,96	Hora/Homem = R\$ 108,15	Valor anual Hora/Homem (516,96 x R\$ 108,15) = R\$ 55.909,22
02	Peças e materiais,	R\$ 260.404,20	49,90% quarta e nove virgula noventa por cento	R\$ 130.462,50
VALOR TOTAL COM DESCONTO				R\$ 186.371,72

**LOTE XIII TRANSITO**

01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos	Quantidade anual de Hora/Homem = 63,21	Hora/Homem = R\$ 108,15	Valor anual Hora/Homem (63,21 x R\$ 108,15) = R\$ 6.836,16
02	Peças e materiais,	R\$ 31.842,30	49,90% quarta e nove virgula noventa por cento	R\$ 15.952,99
VALOR TOTAL COM DESCONTO				R\$ 22.789,15

Aline de Oliveira  
Pregoeira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023  
( PUBLICAÇÃO )**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 23.919/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 054/2023

Objeto: Aquisição de PÃES, com a finalidade de atender as necessidades das Escolas e Creches da Rede Municipal de Educação.

Beneficiário: ROMEIRO & BARBOSA LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	4.000	Kg	Pão francês: de 1º qualidade, com apenas 4 ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal e água. Sendo aproximadamente 0,030gr cada unidade de pão.	ROMEIRO & BARBOSA LTDA	R\$ 16,99	R\$ 67.960,00
02	12.000	Kg	Pão francês: de 1º qualidade, com apenas 4 ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal e água. Sendo aproximadamente 0,050gr cada unidade de pão.	ROMEIRO & BARBOSA LTDA	R\$ 18,75	R\$ 225.000,00

Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024  
( PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 26.757/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 074/2023

Objeto: Aquisição de COFFEE BREAKS, COQUETÉIS, LANCHES PRONTOS E ITENS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS reuniões e capacitações de educadores da Rede Municipal de Ensino do Município de Valença, projetos educacionais oferecidos aos alunos dentro das atividades estabelecidas em seus calendários, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: ROMEIRO & BARBOSA LTDA

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	500	Kg	Presunto Fatiado - Sem glúten	R\$ 35,18	R\$ 17.590,00	-
02	500	Kg	Queijo Mussarela Fatiado	R\$ 46,09	R\$ 23.045,00	-
03	220	Kg	Bolo de Cenoura com cobertura de chocolate	R\$ 33,99	R\$ 7.477,80	-
04	220	Kg	Bolo de tabuleiro de chocolate com cobertura de brigadeiro	R\$ 35,99	R\$ 7.917,80	-
05	3.000	Unid	Pão de Açúcar formato com adição de açúcar composto de farinha de trigo especial, água, açúcar e fermento	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00	-
06	7.000	Unid	Pão de coco - 50g	R\$ 1,15	R\$ 8.050,00	-
07	1.500	Pcte	Pão tipo cachorro quente - 45g	R\$ 8,79	R\$ 13.185,00	-
08	1.000	Unid	Suco tipo néctar de polpa de fruta, água, suco de fruta concentrado de no mínimo 40% e açúcar - 1 litro	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00	-
09	3.000	Unid	Pão de creme, com adição de açúcar, composto de farinha de trigo especial, água e fermento químico, com creme de confeiteiro	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00	-
10	1.000	Unid	Pão tipo rosca calabresa, peso 500g, formato redondo, composto de farinha de trigo, mesclado com farinha de brioche, recheado com calabresa	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00	-
11	1.000	Unid	Pão tipo trançado mesclado com farinha de brioche, recheado com queijo mussarela, pãesão, peso 500g	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00	-
12	8.000	Unid	Suco de 200ml de uva, integral, embalagem Tetra Pack, sem adição de açúcar, sem conservantes e sem corante	R\$ 3,05	R\$ 24.400,00	-
13	8.000	Unid	Sanduíche natural com pão de forma integral, recheado com peito de frango desfiado, requeijão e cenoura ralada - peso 100g	R\$ 11,70	R\$ 93.600,00	-

**Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024  
( PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 23.925/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 066/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alunos com Necessidades Alimentares Especiais (ANAE).

Beneficiário: MJA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	840	Pcte	Biscoito de Arroz, de 1ª qualidade, sem glúten, sem lactose, sem conservantes, sem transgênicos e vegano - Embalagem: 100g a 150g.	R\$ 10,48	R\$ 8.803,20	Camil



03	1.100	Pote	iogurte Natural, sem lactose, de 1ª qualidade, sem glúten. Ingredientes: Leite integral, leite em pó desnatado, proteínas lácteas, enzime lactase e fermentos lácteos - Embalagem: 150g a 170g.	R\$ 6,95	R\$ 7.645,00	Itambé
04	440	Cx	Leite Integral UHT sem lactose, de 1ª qualidade, sem gordura trans - Embalagem: 1 litro	R\$ 7,45	R\$ 3.278,00	Piracanjuba
06	110	Pote	Requeijão, zero latose, de 1ª qualidade - Embalagem: 180g a 220g.	R\$ 12,99	R\$ 1.428,90	Itambé

Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira

**ERRATA****ONDE SE LÊ:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023  
( PUBLICAÇÃO)****Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV****Fundamento: Processo Administrativo nº 23.919/2023****Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 054/2023****Objeto: Aquisição de PÃES, com a finalidade de atender as necessidades das Escolas e Creches da Rede Municipal de Educação.****Beneficiário: ROMEIRO & BARBOSA LTDA.**

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	4.000	Kg	Pão francês: de 1º qualidade, com apenas 4 ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal e água. Sendo aproximadamente 0,030gr cada unidade de pão.	ROMEIRO & BARBOSA LTDA	R\$ 16,99	R\$ 67.960,00
02	12.000	Kg	Pão francês: de 1º qualidade, com apenas 4 ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal e água. Sendo aproximadamente 0,050gr cada unidade de pão.	ROMEIRO & BARBOSA LTDA	R\$ 18,75	R\$ 225.000,00

**PASSA-SE A LÊ:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024  
( PUBLICAÇÃO)****Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV****Fundamento: Processo Administrativo nº 23.919/2023****Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 054/2023****Objeto: Aquisição de PÃES, com a finalidade de atender as necessidades das Escolas e Creches da Rede Municipal de Educação.****Beneficiário: ROMEIRO & BARBOSA LTDA.**

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	4.000	Kg	Pão francês: de 1º qualidade, com apenas 4 ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal e água. Sendo aproximadamente 0,030gr cada unidade de pão.	ROMEIRO & BARBOSA LTDA	R\$ 16,99	R\$ 67.960,00
02	12.000	Kg	Pão francês: de 1º qualidade, com apenas 4 ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal e água. Sendo aproximadamente 0,050gr cada unidade de pão.	ROMEIRO & BARBOSA LTDA	R\$ 18,75	R\$ 225.000,00

Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira



## DECRETOS

### DECRETO Nº. 238. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.441, de 20 de Dezembro de 2022 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 26.463/2023;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

<b>SUPLEMENTAR</b>				
		<b>Dot.</b>	<b>Rec.</b>	<b>Valor</b>
<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA</b>			
<b>04.122.0001.2.001</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da C.M.</b>			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo		1800	87.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>87.800,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA</b>			
<b>ANULAR</b>				
		<b>Dot.</b>	<b>Rec.</b>	<b>Valor</b>
<b>04.122.0001.2.001</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da C.M.</b>			
3.1.90.40.21.00.00.00	Serviços Técnicos de Profissionais em TI		1500	87.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>87.800,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

#### **ERRATA**

Errata para corrigir erro material, no DECRETO Nº. 04 de 10 de janeiro de 2024, publicado no Boletim Oficial Edição Nº. 1730, datado de 12/01/2023, páginas 8 e 9. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

### DECRETO Nº. 04. DE 10 DE JANEIRO DE 2024

**“Dispõe sobre restrições na comercialização de produtos durante o evento “Carnaval 2024” no Município de Valença, e dá outras providências.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a proximidade das festividades carnavalescas incluindo todas as “batalhas” que antecedem esta festividade, a exigir do Poder Público, ações enérgicas visando proteger a integridade física da população;





Considerando o processo administrativo nº. 301/2024;

**DECRETO Nº. 10. DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro (garrafas, copos, similares) nos **bares e barracas** compreendidos no raio de 1km do evento carnavalesco, no período a partir da data da publicação do presente decreto até 13 de fevereiro do corrente ano, bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem no evento.

**Art. 2º.** Para os **restaurantes** compreendidos no raio de 1 km do evento carnavalesco, poderá ser comercializado, **somente dentro dos estabelecimentos**, bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), ficando os proprietários responsáveis pelo cumprimento deste decreto, sob pena de incorrerem na multa fixada no artigo 6º.

**Art. 3º.** As Ruas e Praças destinadas para a realização do evento "Carnaval 2024" no Município de Valença, são as seguintes:

- Distrito Sede: Rua Padre Luna; Praça Visconde do Rio Preto, com circuito de blocos pela Rua dos Mineiros, Avenida Nilo Peçanha ;
- Distrito de Pentagna: Praça Simões Corrêa;
- Distrito de Conservatória: Praça Catarina Quaglia, Praça Getúlio Vargas, Rua Doutor Luiz de Almeida Pinto e Rua Oswaldo Fonseca;
- Distrito de Barão de Juparanã: Praça Duque de Caxias;
- Distrito de Parapeúna: Praça Álvaro de Oliveira e Rua São Pedro;
- Distrito de Santa Isabel do Rio Preto: Praça Tobias Lenzi.

**Art. 4º.** Fica proibida a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou em veículos, nas ruas definidas para o evento carnavalesco, bem como, suas adjacências no raio de 1Km, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

**Art. 5º.** Fica proibido o uso de fogos de artifício e quaisquer dispositivos que contenham pólvora ou substância explosiva.

**Art. 6º.** O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator a uma penalidade de **multa correspondente a 10 (dez) UFIVAS.**

**Parágrafo único:** Na hipótese do infrator ser vendedor ambulante correrá multa e apreensão da mercadoria, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei.

**Art. 7º.** O cumprimento das imposições deste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção das normas de ordem pública no Município de Valença, inclusive, com o apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até dia 13 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**"DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo nº. 22875/2023;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 28 de 12 de dezembro de 1999, artigos 126, III, 142 a 144, 145 e 146;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Será concedido o pagamento de diária ao servidor do Poder Executivo Municipal que estiver em viagem de serviço fora do Município, destinada a cobrir despesas com o deslocamento, alimentação e hospedagem, de acordo com o disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** Não caberá diária para viagens aos Distritos, excetuando-se os servidores lotados nos setores de Fiscalização e Vigilância Sanitária, e também exclusivamente ao motorista que atender o deslocamento destes servidores, quando em serviço de fiscalização nos Distritos.

**Art. 2º.** A solicitação de pagamento de diária somente pode ser feita a pedido do Secretário Municipal em que estiver lotado o servidor, e na ausência ou impedimento deste, pelo Secretário Municipal de Administração, mediante o preenchimento da Autorização de Diárias-AD, conforme modelo anexo a este Decreto.

**Art. 3º.** O responsável solicitante de diária, indicará o local de destino, para verificação da distância, para fins de cálculo do valor da diária.

**Parágrafo único.** A diária deverá ser paga até 30 (trinta) dias após abertura do Processo Administrativo de solicitação de pagamento.

**Art. 4º.** A diária será calculada de acordo com as seguintes especificidades:

**I-** O servidor que se deslocar para outro Município, com percurso de ida a partir de 70 Km (setenta quilômetros) de distância, terá direito a 01 UFIVA (uma Unidade Fiscal de Valença);

**II-** O servidor que se deslocar para outro Município, com percurso de ida a partir de 200 Km (duzentos quilômetros) de distância, terá direito a 02 (duas) UFIVAs;

**§ 1º** O motorista efetivo, quando no exercício de sua função, com total observância aos incisos I e II deste artigo, fará jus ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento), do valor da diária.

**§ 2º** Para deslocamentos aos Distritos, conforme previsão do parágrafo único do artigo 1º, o servidor receberá metade da diária prevista no inciso I deste artigo.

**§ 3º** Para deslocamentos em outros Municípios cuja a distância de ida não alcance ao entabulado no inciso I deste artigo, o servidor receberá metade da diária prevista no dispositivo anteriormente citado, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor referente a 01 UFIVA (uma Unidade Fiscal de Valença).

**§ 4º** O servidor que fizer mais de 02 (duas) viagens no mesmo dia, terá direito apenas a uma diária, nos moldes do inciso I e II desse artigo.



**§ 5º** Nos casos em que a viagem se faz diariamente e permanentemente, em razão da atribuição do cargo ou função, poderá ser feitos pagamentos semanais das diárias, de acordo com o interesse da Administração Pública, com observância ao parágrafo único, do artigo 3º.

**§ 6º** Limita-se em 20 (vinte) por mês, o número de diárias que poderão ser pagas ao servidor, excetuando-se os servidores que exercem suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, na condução de pacientes.

**Art. 5º.** Ressalvados os casos em que o valor da diária seja calculado previamente de acordo com o § 5º do artigo anterior, o servidor é obrigado a prestar conta das despesas realizadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o retorno à sede do Município, restituindo o valor excedente.

**§ 1º** O valor da diária referente à viagem não realizada deve ser restituído no mesmo prazo deste artigo.

**§ 2º** A prestação de contas de diárias será feita com o uso do mesmo formulário de pagamento de diárias a que se refere o artigo 3º deste Decreto, que será enviado pelo setor, do qual tenha originado o pagamento da diária, para a Tesouraria, para juntar ao respectivo formulário de pagamento.

**§ 3º** Para as diárias que não possam ser previamente programadas, por motivo de urgência ou necessidade do serviço, o pagamento e controle de diárias poderá ser feito através de adiantamento a servidor previamente credenciado, pelo Chefe do Executivo, em nome do qual se fará empenho de valor não superior a 100 (cem) UFIVAs, aplicando-se as normas da Lei Municipal nº 1849, de 5 de abril de 2000 e do Decreto nº 21, de 5 de abril de 2000.

**Art. 6º.** Em casos especiais, a critério da Administração, os gastos com viagens, incluídas despesas de transporte, alimentação, hospedagem, gastos com papéis, cópias e outras despesas relacionadas com o objetivo do deslocamento, poderão ser arbitrados como ajuda de custo, pela Administração, na forma do artigo 145 da Lei Complementar 28/99.

**§ 1º** São considerados casos especiais as viagens do próprio Prefeito, dos Secretários e demais autoridades municipais, bem como dos servidores que tenham suas viagens assim definidas no ato de autorização do pagamento da ajuda de custo.

**§ 2º** A autoridade competente para arbitrar a ajuda de custo, inclusive para o próprio Chefe do Executivo, é o Prefeito Municipal.

**Art.7º.** Considera-se ajuda de custo a despesa com transporte que não seja realizado em veículo oficial para o deslocamento do servidor a serviço do Município ou por interesse da Administração Pública.

**§ 1º** A viagem a serviço poderá ser feita, excepcionalmente, em veículo particular do servidor ou que lhe seja cedido, mediante autorização prévia do Chefe do Executivo Municipal, devendo a placa do veículo ser anotada na autorização de pagamento de diária.

**§ 2º** No caso de utilização de transporte particular a que se refere este artigo, o servidor será reembolsado em 30% (trinta por cento) do valor do litro do combustível utilizado por quilômetro rodado, sem prejuízo do pagamento da diária, quando for o caso.

**§ 3º** É assegurado o reembolso, ao servidor, de despesas extras não computadas ocorridas durante a viagem, desde que devidamente documentadas e relacionadas com o objetivo da viagem, não podendo ser reembolsadas despesas que não tenham relação com o deslocamento ou que se caracterizem como despesas pessoais do servidor.

**§ 4º** O reembolso se fará com o uso do mesmo formulário de pagamento de diária a que se refere o artigo 2º deste Decreto.

**§ 5º** Deverá o servidor, apresentar os respectivos comprovantes das

despesas tratadas em § 3º desse artigo, com total observância ao prazo de prestação de contas entabulado no artigo 5º.

**§ 6º** O servidor credenciado para o controle e pagamento de diárias responderá pelo pagamento indevido de viagem não realizada, ou pelo pagamento de valor maior do que o devido.

**§7º** Ainda que na forma deste artigo, o pagamento de diária depende de autorização prévia do Chefe do Executivo Municipal, ou de autoridade municipal previamente autorizada pelo Chefe do Executivo.

**Art. 8º.** A Tesouraria, e o responsável pelo controle e pagamento da diária, comunicarão ao Departamento de Recursos Humanos os descontos a serem feitos na folha de pagamento do servidor que não prestar contas ou que tiver despesas impugnadas.

**Art. 9º.** Mediante autorização do Chefe do Executivo, o Departamento de Contabilidade fará o empenho por estimativa, em dotação própria, de valor destinado às despesas com diárias, cujo valor será depositado em conta bancária a ser definida pela Tesouraria do Município.

**Art. 10.** O Banco onde estiver a conta para pagamento de diárias pagará ou creditará ao servidor municipal, mediante autorização no formulário a que se refere o artigo 2º deste Decreto, o valor da diária autorizada, debitando-se à conta especial de diária, remetendo duas vias da autorização para a Tesouraria do Município.

**Art. 11.** A Tesouraria do Município controlará o saldo da conta para pagamento de diária, comunicando ao Chefe do Executivo com a devida antecedência a necessidade de novo empenho e novo depósito na conta.

**Art. 12.** Uma via das do formulário de pagamento de diária deve ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para registro na ficha financeira do servidor que a tenha recebido.

**Art. 13.** Caracteriza ilegalidade e grave irregularidade a autorização ou o pagamento como diárias despesas a título diverso de sua natureza, conforme previsto no artigo 144 da Lei Complementar 28/99.

**Art. 14.** O formulário de autorização de diária será expedido em 3 vias, ficando uma via arquivada no setor de origem, duas vias anexadas ao processo administrativo de solicitação de diária, sendo uma via para a Tesouraria e a outra via para o Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 15.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor em 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 077, de 16 de maio de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**Fale Conosco**  
[ouvidoria@valenca.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@valenca.rj.gov.br)

**DECRETO Nº. 18. DE JANEIRO DE 2024**

**“REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE BIOMÉTRICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar o sistema de controle de acesso e frequência dos servidores;

**CONSIDERANDO** a recomendação por parte do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCE/RJ) E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (MPRJ)**;

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 121 e 125, I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença, que prevê o controle de frequência dos servidores; e

**CONSIDERANDO**, por fim, que a prestação de serviços extraordinários só poderá ocorrer por expressa determinação da autoridade competente;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instituído o sistema biométrico (identificação por leitura de impressões digitais) de controle de frequência dos servidores efetivos, também, em exercício de função de confiança e cargo comissionado, dos contratados temporariamente e dos estagiários da Prefeitura Municipal de Valença, incluindo, sua autarquia previdenciária (PREVI VALENÇA).

**Parágrafo Único:** As disposições deste Decreto não se aplicam ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral e Adjunto, bem como, aos servidores ocupantes dos cargos de Procurador Jurídico, em exercício ou não de função de confiança e servidores cedidos.

**Art. 2º.** Os servidores deverão cumprir a jornada fixada pela legislação para o seu cargo, salvo a existência de Decreto fixando carga horária diversa do expediente.

**§1º.** O pagamento de horas extras/compensação só será computado na hipótese de labor acima da carga horária do cargo, limitando em 2 horas/dia, com a prévia autorização do chefe do executivo;

**§2º.** Para os cargos em comissão estes deverão cumprir o horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Valença, fixado por decreto, entretanto, poderão ser convocados fora deste horário, em razão da necessidade eventual do serviço e por sua natureza de dedicação exclusiva.

**Art. 3º.** Para efeito deste Decreto considera-se:

**I - jornada de trabalho:** período durante o qual o servidor deverá prestar o serviço e permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que possui exercício, de forma habitual;

**II – ponto eletrônico:** registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência;

**III – compensação/banco de horas:** é a redução ou supressão da jornada de trabalho em determinados dias em razão de acordo

administrativo entre a chefia imediata e o servidor, desde que configure necessidade eventual de serviço ou ausência motivada;

**IV - ponto facultativo:** dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho, mediante ato normativo do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º.** O registro eletrônico da efetividade funcional será realizado pessoalmente, através de sistema que armazenará, diariamente, de forma automatizada, seus horários de entrada e saída e suas saídas e retornos intermediários, sendo emitido recibo para conferência, a cada marcação.

**§1º.** O registro eletrônico da efetividade funcional por sistema eletrônico será efetuado através de identificação biométrica por impressão digital.

**§2º.** Excepcionalmente o registro do ponto poderá ser realizado em mais de um local de trabalho, em caso de necessidade funcional mediante autorização da chefia imediata, bem como prévia notificação ao DRH, para providências cabíveis;

**§3º.** Eventual discordância com o horário lançado no recibo emitido, deverá ser comunicada imediatamente ao DRH, através de processo administrativo que deverá ser acompanhado do recibo com a solicitação da verificação das imagens das câmeras de segurança, caso existentes, e, na falta desta, por intermédio de seu superior hierárquico a quem cabe atestar a irregularidade, sob pena de considerado adequado.

**Art. 5º.** A prestação de serviço extraordinário só poderá ocorrer por expressa determinação da autoridade competente, mediante justificativa fundamentada do (a) Secretário (a) competente ou de quem ele (a) delegar, sendo vedado às funções de confiança, cargos comissionados e estagiários, em observância aos decretos e leis vigentes.

**§1º.** O serviço extraordinário será remunerado por hora de trabalho que exceda o período normal previsto na legislação do cargo, com acréscimo de cinquenta por cento, em relação a hora normal, sendo incabível aos cargos comissionados, funções de confiança e estagiários.

**§2º.** O servidor que prestar serviço extraordinário, devidamente autorizado, deverá efetuar o registro no sistema de ponto eletrônico, sob pena de não pagamento dos horários extraordinários eventualmente não registrados, ainda que exista a autorização do (a) Secretário (a) competente, devendo ser comunicada formalmente ao DRH, até o 3º dia útil do mês seguinte ao da realização.

**§3º.** Fica autorizada, à critério do (a) Secretário (a) competente, ou de quem ele (a) delegar, a realização de banco de horas, devendo ser formalmente comunicada ao DRH, até o 3º dia útil do mês subsequente, atentando que a contagem do banco de horas será a partir da carga horária do concurso prestado.

**§4º.** Os afastamentos legais e autorizações prévias também devem ser comunicados pelo (a) Secretário (a) competente, ou de quem ele (a) delegar ao DRH, até o 3º dia útil do mês subsequente.

**§5º.** Na hipótese de débito ao final do mês, deverá o servidor compensá-lo, dentro do ano corrente do cômputo do débito, mediante prévia anuência do (a) Secretário (a) Municipal competente.

**§6º.** É responsabilidade do Secretário (a) Municipal gestor da pasta, fiscalizar, controlar, bem como planejar a compensação do banco de horas entabulado no §3º, sem que haja prejuízo ao servidor, sobretudo a administração pública.





**§7º.** Nas hipóteses dos §1º e §3º, o período de compensação observará a conveniência do serviço em conformidade com a anuência do (a) Secretário (a) Municipal competente, ou de quem ele (a) delegar.

**Art. 6º.** O dia em que o servidor não comparecer ao serviço, sem motivo justificado, será considerado "falta", de acordo com o que autoriza o Estatuto, implicando no desconto da remuneração e demais consequências previstas em Lei.

**§1º.** As faltas e ausências somente serão abonadas nos casos que forem consideradas justificadas, na forma das disposições do Estatuto, e desde que o servidor apresente a documentação comprobatória em prazo não superior a 48 horas.

**§2º.** As ausências/atrasos não justificadas e/ou que não podem ser consideradas como justificáveis na forma do disposto no Estatuto, ocorridas durante o cumprimento da jornada mínima diária, serão objeto de desconto proporcional da remuneração.

**§3º.** Os dias/horários em que o servidor se encontrar ausente de sua repartição em razão da participação em cursos, treinamentos, trabalhos externos e/ou viagens a serviço do Município, devidamente autorizadas, serão considerados como efetivo exercício, devendo, porém, ser apresentado ao DRH, os documentos pertinentes, comprobatórios, para fins de registro na pasta funcional e justificativa da falta de registro do ponto eletrônico, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do término do afastamento.

**Art. 7º.** Os servidores municipais submetidos ao sistema de registro eletrônico da efetividade funcional poderão antecipar ou prorrogar em 10 (dez) minutos, no máximo, diariamente, as entradas e saídas do local de trabalho.

**Art. 8º.** O horário de trabalho deverá ser estabelecido pelo chefe imediato, de modo que não haja prejuízo ao serviço prestado à população e nem redução da carga horária.

**Art. 9º.** Fica sob responsabilidade do (a) Secretário (a) competente, ou a quem ele (a) delegar por ato administrativo formal, acompanhar e controlar a frequência do servidor e adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução deste Decreto e demais normas regulamentadoras.

**Art. 10º.** Do plantão, da escala e do regime de turnos alternados por revezamento, considera-se:

I - **plantão:** trabalho prestado em turnos contínuos pelo servidor público, podendo ocorrer, inclusive, em feriados e finais de semana; e

II - **regime de turnos alternados por revezamento:** regime de trabalho no qual o serviço não cessa, condicionando o encerramento de um plantão ao imediato início de outro.

**§ 1º.** A critério da Administração o servidor público poderá exercer suas atividades de forma intercalada por períodos de folga, nos termos do regime de turnos alternados por revezamento, sendo de responsabilidade dos Secretários Municipais e aos dirigentes máximos de autarquias autorizar e definir os serviços dos vigias, guardas municipais e motoristas, aos quais se aplicam o plantão, a escala e o regime de turnos alternados por revezamento, respeitada a legislação específica, realizando a comunicação ao DRH para implantação da escala personalizada junto ao controle de ponto eletrônico.

**§ 2º.** A escala mensal e suas alterações são decididas pelo dirigente da unidade.

**Art. 11º.** Cabe aos servidores públicos municipais submetidos a este Decreto:

I - acompanhar o registro eletrônico de sua jornada diária de trabalho, inclusive intervalos, através do recibo emitido, devendo comunicar imediatamente e justificadamente ao DRH, por intermédio de seu superior hierárquico, a quem cabe atestar a irregularidade, sob pena de considerado adequado;

II - zelar pela conservação dos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico da efetividade.

**Art. 12º.** No caso de impossibilidade excepcional de controle de ponto mediante sistema eletrônico, decorrente de falha, urgências e/ou não funcionamento do equipamento de registro, poderá ser adotado o sistema avulso de controle de horário de trabalho, conforme modelo que deverá ser solicitado junto à Secretaria Municipal de Administração, através do e-mail: [administracao@valenca.rj.gov.br](mailto:administracao@valenca.rj.gov.br), devendo a Secretaria comunicar, formalmente, o problema ocorrido ao DRH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo Único:** Nas situações do "caput" do presente artigo, deverá ser encaminhado ao DRH, pelo (a) Secretário (a) competente ou a quem ele (a) delegar da repartição, o controle avulso do ponto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome do servidor, data, horário de entrada/saída e justificativa para anotação, assinatura do servidor e do chefe imediato/Secretário.

**Art. 13º.** Quanto aos servidores cedidos, o cessionário deverá mensalmente até o quinto dia útil, encaminhar ao DRH a comprovação da frequência.

**Art. 14º.** Os servidores permutados deverão realizar a identificação biométrica diária.

**Art. 15º.** Constituirá falta grave, punível na forma da lei:

I - causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto;

II - registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias; e

III - não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 16º.** Para todos os fins e efeitos, será de competência do DRH a gestão e fiscalização integral do sistema do controle de ponto eletrônico.

**Parágrafo Único:** As intercorrências e assuntos não tratados neste decreto serão analisados e regulamentados.

**Art. 17º.** Para efeito deste decreto fica revogado todos os dispositivos em contrário, em especial o Decreto nº 131 de 17 de outubro de 2019, bem como o artigo 5º do Decreto nº 687 de 19 de dezembro de 2007.

**Art. 18º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 19. DE 26 DE JANEIRO 2024.**

**“Altera a composição dos membros integrantes da Comissão Municipal de Transporte, instituída no Decreto n. 54, de 26 de abril de 2018.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o Decreto municipal nº. 54, de 26 de abril de 2018, que *“Regulamenta a Comissão Municipal de Transporte, instituída pela redação da Lei nº. 3.025, de 12 de abril de 2018 que alterou dispositivos da Lei nº. 2.467/2009, e traz ainda, a concessão de “JETON” aos membros da Comissão, dando outras providências”*.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado a composição dos membros da Comissão Municipal de Transporte, instituída no art. 4º, do Decreto municipal nº. 54, de 26 de abril de 2018, passando a constar a seguinte redação:

**“Art. 4º - A Comissão Municipal de Transporte, será composta pelos servidores públicos municipais abaixo relacionados:**

- *Fabício Luiz da Silva, matrícula nº. 134.627 – presidente;*
- *Rodrigo Cesar Cardozo Moreira, matrícula nº. 122-874 – vice-presidente;*
- *Adolpho Bezerra de Medeiros Junior, matrícula nº. matrícula nº 100.838 – membro;*
- *Rodolfo Macedo Fraga, matrícula nº. 134.457 – membro; e*
- *Raquel Neves, matrícula nº. 142.330 – membro;”*

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRE-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**DECRETO Nº. 20. DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

**“Decreta ponto facultativo, dando outras providências correlatas.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** os festejos de carnaval, com o feriado do dia 13 de fevereiro do corrente ano (terça-feira);

**DECRETA**

**Art. 1º - Ponto Facultativo** nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, incluindo sua autarquia previdenciária, nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024 (segunda e quarta-feira).

**Parágrafo único:** Para efeito deste Decreto, excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde e serviços públicos, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde e de Serviços Públicos e Defesa Civil, tomar as necessárias providências para sua operacionalização.

**Art. 2º - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRE-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito





## COMUNICADOS



### COMUNICADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE VALENÇA/RJ, no uso de suas atribuições legais, informa:

Considerando que o novo prazo para execução dos recursos da Lei Complementar 195 (Lei Paulo Gustavo) foi fixado em 31/12/2024, fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo seletivo:

06/02/2024: Prazo final para apresentação dos documentos de habilitação dos proponentes dos projetos classificados no edital de chamamento público nº 01/2023;  
08/02/2024: Prazo final para assinatura dos recibos de premiação pelos premiados classificados no edital de chamamento público nº 02/2023;  
13/02/2024: prazo para divulgação do resultado da habilitação dos proponentes dos projetos classificados no edital de chamamento público nº 01/2023;  
16/02/2024: convocação dos proponentes habilitados no edital de chamamento público nº 01/2023 para assinarem o respectivo termo de execução cultural.

**Informa, ainda, que fica fixado o prazo de 31/05/2024 para execução dos projetos habilitados no edital de chamamento público nº 01/2023, restando estabelecido, por derradeiro, o prazo de 30/06/2024 para entrega das contrapartidas ofertadas nos projetos em questão.**

Valença/RJ, 30 de janeiro de 2024.

Hélio Lemos Suzano Júnior  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ

Valença/RJ, 30 de janeiro de 2024.

A COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO – VALENÇA/RJ, instituída pela PORTARIA Nº 755 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, torna público o RESULTADO FINAL DOS RECURSOS das propostas recebidas no EDITAL Nº 01/2023 - FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL e EDITAL Nº 02/2023 - EDITAL DE DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, bem como o RESULTADO FINAL após os recursos, conforme quadros abaixo:

#### • RESULTADO FINAL DOS RECURSOS

ID	Edital	Nome do Proponente	Categoria	Recurso	Nota	Classificado
119	2	EWERTON OLIVEIRA	Dança	DEFERIDO	30	SIM
118	2	FABRINE DOS REIS BASTOS	Artes Visuais	DEFERIDO	20	SIM
117	2	FLAVIA LEIROZ DE NOVAES	Artesanato	DEFERIDO	26	SIM
114	1	EVANDRO FELIPE DA SILVA LEAL	Oficinas Técnicas	INDEFERIDO	70	NÃO
108	1	RODRIGO PEREIRA DE SOUZA	Curta 200 Anos	INDEFERIDO	74	NÃO
86	1	EVANDRO FELIPE DA SILVA LEAL	Curta 200 Anos	INDEFERIDO	89	NÃO
69	1	RODRIGO PEREIRA DE SOUZA	Curta Tema Livre	INDEFERIDO	85	NÃO
60	1	CENTRO CULTURAL CINE CENTIMETRO	Curta Tema Livre	INDEFERIDO	92	NÃO
40	1	JULIANA LAMEIRA MEDEIROS	Curta Tema Livre	INDEFERIDO	89	NÃO
06	2	RAQUEL FREIRE DO AMARAL	Literatura	INDEFERIDO	16	NÃO

#### • LISTAGEM FINAL

ID	Edital	Nome do Proponente	Categoria	Cota	Nota	Habilitado	Classificado
30	1	STELLA SILVA RIBEIRO	Curta Tema Livre	Sim	97	SIM	SIM
44	1	SONORA PRODUÇÕES	Curta Tema Livre	Não	96	SIM	SIM
49	1	GABRIEL ANTÔNIO BRITO DE MIRANDA FRANÇA	Curta Tema Livre	Sim	95	SIM	SIM
18	1	ANTONIO CARLOS DA SILVA / DOUTOR HISTÓRIA	Curta Tema Livre	Sim	93	SIM	SIM
60	1	CENTRO CULTURAL CINE CENTIMETRO	Curta Tema Livre	Não	92	SIM	NÃO
33	1	JOSÉ VICTOR LAMEIRA SOARES	Curta Tema Livre	Não	91	SIM	NÃO
40	1	JULIANA LAMEIRA MEDEIROS	Curta Tema Livre	Não	89	SIM	NÃO
90	1	ANTONIO CARLOS DA SILVA / DOUTOR HISTÓRIA	Curta Tema Livre	Sim	88	SIM	NÃO





69	1	RODRIGO PEREIRA DE SOUZA	Curta Tema Livre	Não	85	SIM	NÃO
87	1	JOÃO CARLOS DE MACEDO FILHO	Curta Tema Livre	Não	76	SIM	NÃO
107	1	HAROLDO TOLEDO MIRRA	Curta Tema Livre	Sim	74	SIM	NÃO
29	1	SERGIO MURILO GEMELLARO CUNHA ME / LUMENS PRODUÇÕES	Curta Tema Livre	Sim	73	SIM	NÃO
47	1	MARIANA FERRAZ RIBEIRO	Curta Valença 200 anos	Não	90	SIM	SIM
86	1	EVANDRO FELIPE DA SILVA LEAL	Curta Valença 200 anos	Não	89	SIM	NÃO
108	1	RODRIGO PEREIRA DE SOUZA - CHAPELEIRO PRODUÇÕES	Curta Valença 200 anos	Não	74	SIM	NÃO
16	1	MARCOS AURELIO DOS SANTOS JUNIOR	Vídeo Clipe	Não	100	SIM	SIM
25	1	GILSON MARCOS DOS SANTOS JESUS	Vídeo Clipe	Não	100	SIM	SIM
38	1	RONALD GUIMARÃES MELLO	Vídeo Clipe	Não	93	SIM	SIM
45	1	NEUCI IGNÁCIO LAURINDO	Vídeo Clipe	Não	89	SIM	SIM
19	1	SHEILA MENEZES RAMOS / SHEILA MELL	Vídeo Clipe	Não	66	SIM	SIM
97	1	COLETIVO TRINDADE LTDA - FELIPE TRINDADE	Vídeo Clipe	Sim	62	SIM	SIM
96	1	FELIPE MARTINS COUTINHO	Vídeo Clipe	Não	62	SIM	SIM
63	1	MARCUS PIRES GONÇALVES	Vídeo Clipe	Não	45	SIM	SIM
52	1	MAXUEL SILVA SOARES	Podcast	Não	95	SIM	SIM
39	1	JOSÉ LUIS DA SILVA VILELA	Podcast	Não	90	SIM	SIM
8	1	RONALD GUIMARÃES MELLO	Podcast	Não	84	SIM	SIM
51	1	AMAURY DE OLIVEIRA FIGUEIRA	Podcast	Não	84	SIM	SIM
61	1	IVO RAPOSO JUNIOR	Apoio a Salas de Cinema	Não	80	SIM	SIM
106	1	CENTRO CULTURAL JULIANA MAIA	Apoio a Salas de Cinema	Não	75	SIM	SIM
91	1	DIEGO DE SOUZA COSTA	Oficinas Técnicas	Não	80	SIM	SIM
65	1	CENTRO CULTURAL CINE CENTIMETRO	Oficinas Técnicas	Não	79	SIM	NÃO
114	1	EVANDRO FELIPE DA SILVA LEAL	Oficinas Técnicas	Não	70	SIM	NÃO
98	2	ADRIANA DE ARAUJO AMORIM	Artesanato	Não	45	SIM	SIM
99	2	SARA DO CARMO MARQUES	Artesanato	Não	45	SIM	SIM
9	2	ADELAIDE DINIZ DE ARAUJO PRAGANA	Artesanato	Não	40	SIM	SIM
22	2	ELISABETE SILVA RODEGHERI	Artesanato	Não	40	SIM	SIM
35	2	MARIA DE FATIMA GALDINO	Artesanato	Sim	40	SIM	SIM
76	2	MARIO JORGE VIEIRA	Artesanato	Sim	38	SIM	SIM
84	2	MARGARETE DA CRUZ SILVA ANDRADE	Artesanato	Não	37	SIM	SIM
67	2	TAIANE APARECIDA PEREIRA	Artesanato	Não	35	SIM	SIM
104	2	FLAVIA ALVES	Artesanato	Sim	35	SIM	SIM
31	2	SIMONI AVILA	Artesanato	Não	30	SIM	SIM
32	2	JAMILI AVILA DA COSTA	Artesanato	Não	30	SIM	SIM
66	2	LILIA SILVA BARROS	Artesanato	Não	30	SIM	SIM
57	2	TATIANA GUIMARÃES CARVALHO	Artesanato	Não	28	SIM	SIM
88	2	SANDRA SILVEIRA PENNA CONCEIÇÃO	Artesanato	Não	28	SIM	SIM
92	2	THAÍS GONÇALVES DE GOUVEA SEABRA	Artesanato	Não	28	SIM	SIM
34	2	JANE MARY DE GONÇALVES GOUVEA	Artesanato	Não	27	SIM	SIM
79	2	ROBERTA SILVA FARIA DO COUTO	Artesanato	Não	27	SIM	SIM



71	2	REGINA CÉLIA DE CARVALHO LACERDA	Artesanato	Não	26	SIM	SIM
1	2	ROSA FATIMA LAYBENITZ PEREIRA	Artesanato	Não	25	SIM	SIM
70	2	LEONORA MARIA MARQUES DA SILVA	Artesanato	Não	25	SIM	SIM
80	2	ROSA SAITO	Artesanato	Não	25	SIM	SIM
3	2	GABRIELA VIEIRA FARANI	Artesanato	Não	22	SIM	SIM
4	2	NILMA HELENA PEREIRA CAMPBELL	Artesanato	Não	21	SIM	SIM
7	2	MARIA LUCIA DE ALMEIDA BARBOSA	Artesanato	Não	21	SIM	SIM
100	2	ISABEL CRISTINA DA SILVA	Artesanato	Sim	21	SIM	SIM
101	2	SILAIR GOMES DA SILVA	Artesanato	Não	21	SIM	SIM
21	2	JANE SANTINI CAMPOS	Artesanato	Não	20	SIM	SIM
103	2	MARIA HELENA DE SOUZA	Artesanato	Não	19	SIM	SIM
5	2	MONICA PINHO DOS ANJOS AGUIAR	Artesanato	Não	15	SIM	SIM
10	2	ISAMARA AMORIM MACEDO	Artesanato	Não	15	SIM	SIM
64	2	MARIA SALETE DUBOC DE ARAUJO	Artesanato	Não	15	SIM	SIM
77	2	TEREZINHA NETO GOMES	Artesanato	Não	15	SIM	SIM
78	2	JUCIARA PEREIRA COELHO	Artesanato	Não	15	SIM	SIM
24	2	MARIA LUCIA DA SILVA	Artesanato	Sim	11	SIM	SIM
42	2	VALESKA ROSA MACHADO	Artesanato	Sim	11	SIM	SIM
28	2	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BRAGA	Artesanato	Sim	10	SIM	SIM
59	2	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA	Artesanato	Não	10	SIM	SIM
81	2	DANIELA AMORIM DA SILVA PAIVA	Artesanato	Não	5	SIM	SIM
82	2	MARIA ALBERTINA AMORIM	Artesanato	Não	5	SIM	SIM
117	2	FLAVIA LEIROZ DE NOVAES	Artesanato	Não	26	SIM	SIM
112	2	JONAS LUIZ BRANDÃO	Artes Visuais	Não	36	SIM	SIM
118	2	FABRINE DOS REIS BASTOS	Artes Visuais	Não	20	SIM	SIM
2	2	GABRIELA VIEIRA FARANI	Artes Visuais	Não	35	SIM	SIM
113	2	SARA DO CARMO MARQUES	Artes Visuais	Não	34	SIM	SIM
105	2	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES	Artes Visuais	Não	31	SIM	SIM
13	2	ANDERSON CUNHA DE OLIVEIRA	Artes Visuais	Não	22	SIM	SIM
55	2	MARIO JORGE VIEIRA	Mestre de Capoeira	Sim	46	SIM	SIM
36	2	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	Casas de Matrizes Africanas	Sim	50	SIM	SIM
53	2	CELMA DA SILVA / CELMA DE OYA	Casas de Matrizes Africanas	Sim	50	SIM	SIM
11	2	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	Casas de Matrizes Africanas	Sim	45	SIM	SIM
58	2	ASSOCIAÇÃO TENDA ESPIRITA NOSSA SENHORA APARECIDA	Casas de Matrizes Africanas	Não	42	SIM	SIM
93	2	GERALDO DA SILVA ROCHA	Casas de Matrizes Africanas	Não	33	SIM	SIM
27	2	CATIA CRISTINA THEODORO DE SOUZA	Casas de Matrizes Africanas	Não	30	SIM	SIM
23	2	FABIO ROCHA MEDEIROS	Casas de Matrizes Africanas	Sim	27	SIM	SIM
89	2	LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE VALENÇA - LIESVA	Liga de Escolas de Samba	Não	42	SIM	SIM
54	2	SUELI APARECIDA ARGEMIRO SANTOS	Blocos de Rua	Não	52	SIM	SIM
94	2	GISELE BRITO DE MIRANDA FRANÇA	Blocos de Rua	Não	44	SIM	SIM
115	2	ASSOCIAÇÃO COBRA CORAL	Blocos de Rua	Não	50	SIM	SIM



95	2	ASS. DOS GRUPOS DE FOLIA DE REIS DE VALENÇA - AGFORV	Folias de Reis	Não	40	SIM	SIM
17	2	PATRICIA URRUZOLA	Literatura	Não	45	SIM	SIM
110	2	ALCILENE ROCHA DOS SANTOS	Literatura	Não	40	SIM	SIM
6	2	RAQUEL FREIRE DO AMARAL	Literatura	Não	16	SIM	NÃO
46	2	ANTONIO CARLOS DE SANT'ANNA DA ROCHA	Música solo	Não	33	SIM	SIM
43	2	EDGARD CARIELO VILELA	Música solo	Não	19	SIM	SIM
62	2	FRANCISLAINE DE OLIVEIRA VALENTE	Música solo	Não	15	SIM	SIM
72	2	ASSOCIAÇÃO DA CORPORAÇÃO MUSICAL PÉGASUS VALENCIANO	Bandas Tradicionais	Não	55	SIM	SIM
41	2	SOCIEDADE MUSICAL PROGRESSO DE VALENÇA - BANDA PROGRESSO	Bandas Tradicionais	Não	45	SIM	SIM
68	2	ANTONIO DA SILVA COUTO NETO	Bandas Tradicionais	Não	38	SIM	SIM
14	2	ANDERSON CUNHA DE OLIVEIRA	Bandas Tradicionais	Não	19	SIM	NÃO
15	2	JOELMA ROCHA DA CUNHA	Dança	Sim	50	SIM	SIM
116	2	NATÁLIA MASTRANGE DOS SANTOS OLIVEIRA	Dança	Não	38	SIM	SIM
102	2	CLÉBIO DOS SANTOS LEITE	Dança	Não	35	SIM	SIM
111	2	CLÉBIO DOS SANTOS / NATÁLIA MASTRANGE (COLETIVO)	Dança	Não	33	SIM	SIM
109	2	RAQUEL FREIRE DO AMARAL	Dança	Não	31	SIM	SIM
119	2	EWERTON OLIVEIRA	Dança	Não	30	SIM	SIM
48	1	VINICIUS LAVALL VIEIRA ROSA	Teatro	Não	30	SIM	SIM
26	2	RONILDO MARQUES DO NASCIMENTO	Teatro	Não	28	SIM	SIM
85		MOISES PIRES MACHADO JÚNIOR	NÃO INFORMADO		0	NÃO	NÃO
		JAMILI AVILA DA COSTA	Artes Visuais		0	NÃO	NÃO

Ficam convocados os classificados no edital de chamamento público nº. 01/2023, publicado em 06/11/2023 a apresentarem, até dia 06/02/2024 os documentos relacionados nos tópicos 15.1.1 e 15.2.1 do referido edital.

Ficam convocados os classificados no edital de chamamento público nº. 02/2023, publicado em 06/11/2023, a apresentarem, até dia 06/02/2024 os documentos relacionados nos tópicos 10.1.1 e 10.2.1 do referido edital

#### COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Hélio Lemos Suzano Júnior  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### ERRATA

Onde lê-se Vigência: 09/09/2023 até 09/10/2024  
Lê-se Vigência: 09/09/2023 até 09/03/2024

Processo Administrativo Primitivo nº19912023 — Contrato nº 001/2023

Contratante: Câmara Municipal de Valença

Contratado: TELMO DANTAS MOREIRA JUNIOR

Vigência: 09/09/2023 até 09/10/2024

Objeto: Desempenhar função de Vigia

Valor mensal: R\$ 1.442,60 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

Valor global: 8.655,60 (oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Fundamentação legal: Lei 1.248/2019

EDUARDO LIPO ANTANA DE ÁVILA  
Presidente da Câmara





MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

R\$ 1,00

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (f) = (a) - (b) + c + d + e	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não inscritos Por Insuficiência Financeira) (h) = (f - g)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois de inscrição de restos a pagar não processados (i) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados)					
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)								
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Ordinários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Recursos não vinculados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	0,0	3.677.151.759,4	3.677.151.759,4	3.677.233.579,4	0,0	0,0	-4.709.803.099,4	3.677.233.579,4	3.677.213.679,4	18.387.050.748,8	
Recursos Vinculados à Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências do FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Recursos Destinados à Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Vinculados à Saúde	0,0	3.677.151.759,4	7.355.417.630,7	3.677.233.579,4	0,0	0,0	-14.709.803.099,4	3.677.233.579,4	3.677.213.679,4	18.387.050.748,8	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SI	0,0	0,0	3.677.708.815,4	0,0	0,0	0,0	-3.677.708.815,4	0,0	-3.677.708.815,4	0,0	
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,0	3.677.151.759,4	3.677.708.815,4	3.677.233.579,4	0,0	0,0	-11.032.094.284,1	3.677.233.579,4	3.677.213.679,4	14.709.327.833,4	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Vinc. à Previdência Social (exceto RPPS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências de Conv e Instrum Cong (Exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferência	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Vinculações Legais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destin à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação Saúde, Assistência e Previdência)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Vinculações Legais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas Extraorçamentárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Vinculações de Recursos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINC. AO RPPS (III)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Vinc. RPPS Fundo em Capitalização (Par	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Vinc. RPPS Fundo em Repatitção (Plano I	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Regime Próprio de Previdência - Taxa de Administra	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>TOTAL (IV) = (II) + (III)</b>	0,0	3.677.151.759,4	3.677.151.759,4	3.677.233.579,4	0,0	0,0	-14.709.803.099,4	3.677.233.579,4	3.677.213.679,4	18.387.050.748,8	

*Fabio Tadeu de Lima Gustavo*  
Fabio Tadeu de Lima Gustavo  
Diretor Geral  
CPF: 106.953.017-48

*Jose Mauro Ramos de Moraes*  
Jose Mauro Ramos de Moraes  
Chefe de Controle Interno  
CPF: 923.099.507-400  
CNC: 75.066.556/40-0

*Daniel G. Mendes*  
Daniel G. Mendes  
Chefe de Controle Externo  
CPF: 937.619/0-3

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO EDUARDO LIMA SANTANA DE AVILA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO LUIZ HENRIQUE MARTINELLI  
Assinado Digitalmente por EDUARDO LIMA SANTANA DE AVILA  
Data: 2024.01.31 09:23:54 -03:00  
Data de Emissão: 30/01/2024 14:32h





RGF - ANEXO 1

MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER LEGISLATIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

R\$ 1,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	UNIDADES												INSCRIÇÃO EM RFP OU PROCESSO		
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023			
Pessoal Ativo	407.918,82	485.273,33	474.346,76	453.238,51	508.923,48	597.548,22	487.987,12	445.111,14	409.478,34	409.671,83	492.383,15	444.543,40	441.543,40	441.543,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	407.918,82	485.273,33	474.346,76	453.238,51	508.923,48	597.548,22	487.987,12	445.111,14	409.478,34	409.671,83	492.383,15	444.543,40	441.543,40	441.543,40	0,00
Obrigações Patronais	0,00	64.028,46	62.207,38	32.411,78	316.323,58	463.258,59	316.093,3	338.88,86	334.827,93	341.886,86	84.528,99	311.153,11	424.781,07	4.401.702,91	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5178,94	5.178,94	5178,94	5178,94	5178,94	5178,94	716.033,5	54.822,40	54.822,40	54.822,40	54.822,40	54.822,40	54.822,40	54.822,40	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	39.203,04	39.203,04	39.203,04	39.203,04	41.271,8	49.627,71	57.902,65	44.012,40	44.318,40	44.318,40	44.318,40	44.318,40	44.318,40	44.318,40	0,00
Pensões	17.883,85	17.883,85	17.883,85	17.883,85	18.394,60	12.385,00	16.877,02	12.385,00	12.385,00	12.385,00	12.385,00	12.385,00	12.385,00	12.385,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18 do § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Organizationalmente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art.19 § 1º da LRF) (III)	5178,94	5.178,94	5178,94	5178,94	5178,94	5178,94	716.033,5	54.822,40	54.822,40	54.822,40	54.822,40	54.822,40	54.822,40	54.822,40	0,00
Inscriz. Demissão/Inscriz. Demiss. Volunt./Despedes Const.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decurso Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5178,94	5.178,94	5178,94	5178,94	5178,94	5178,94	716.033,5	54.822,40	54.822,40	54.822,40	54.822,40	54.822,40	54.822,40	54.822,40	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>407.918,82</b>	<b>485.273,33</b>	<b>474.346,76</b>	<b>453.238,51</b>	<b>508.923,48</b>	<b>547.920,21</b>	<b>487.987,12</b>	<b>445.111,14</b>	<b>409.478,34</b>	<b>409.671,83</b>	<b>492.383,15</b>	<b>444.543,40</b>	<b>441.543,40</b>	<b>441.543,40</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>															
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
(+) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-§ 1º da CF) (V)													0,00	0,00%	
(+) Transf. Obrig. da União relativas às emendas de bancada (art.166, §16 da CF) e ao venc. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (VI)													0,00	0,00%	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV + V - VI)</b>													0,00	0,00%	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + VII)</b>													5.451.045,34	0,00%	
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (Inscos I, IIe III, art. 20 da LRF)</b>													0,00	0,00%	
<b>PARA LIMITE FUNDACIONAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>													0,00	0,00%	
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (Inscos II do §1º do art. 59 da LRF)</b>													0,00	0,00%	

Nota:  
 - Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

*Fabio Tadeu de Lima Gustavo*  
 Diretor Geral  
 CPF: 106.953.017-48

*Jose Mauro Ramos de Muratas*  
 Chefe de Controle Interno  
 CPF: 923.099.507-00  
 CRC/RJ 066366/0-0

*[Assinatura]*  
 Câmara Municipal de Valença  
 Ovelton Pereira dos Santos  
 Diretor de Finanças e Planejamento  
 CPF: 016.818.187-03

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: EDUARDO LIMA SAVITANA DE AVILA  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUIZ HENRIQUE MARTINELLI  
 ASESORIAS: DIGNITARIAS: EDUARDO DIAMAS SANTANAS DE SAVALIA  
 D 8161 29 24 09 59 23 54 -03:00

Data de Emissão: 30/01/2024 14:32h

Anexo 1 do RGF





MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER LEGISLATIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre | 2023

RGF - ANEXO 1


DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS

DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020

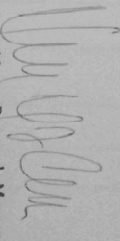
R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Ult. 12 Meses
Débitos patrimoniais com o RPPS não pagos (Lei Complementar nº 112/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos patrimoniais com o RPPS não pagos (Lei Complementar nº 112/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mês/ano	Tipo de Registro	DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE			Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
		Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)		
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Total não Executado		.....	.....	.....	.....	.....

  
**Fábio Tadeu de Lima Olsztarow**  
 Diretor Geral  
 CPF: 106.953.017-48

  
 Carlos Augusto de Sá Santos  
 Diretor de Recursos Humanos  
 CPF: 099.750.535-3

  
**José Mauro Ramos de Moraes**  
 Chefe de Controle Interno  
 CPF: 923.099.507-00  
 CRC/RJ 066366/0-0

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: EDUARDO LIMA SANTANA DE AVILA  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUIZ HENRIQUE MARTINELLI  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
 SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/01/2024 14:32h

Anexo 1 do RGF





MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER LEGISLATIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal) R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	327.202.770,0	
Receita Corrente Líquida Ajustada	0,0	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	5.451.043,3	0,00 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	0,0	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,0	5,70 %
Limite de Alerta	0,0	NAN

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %

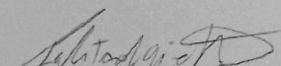
  

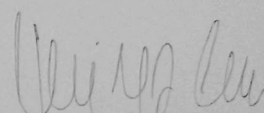
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

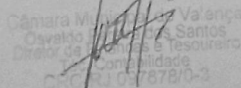
  

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Nota :

  
**Fábio Tadeu de Lima Gustavo**  
 Diretor Geral  
 CPF: 106.953.017-48

  
**Jose Mauro Ramos de Moraes**  
 Chefe de Controle Interno  
 CPF: 923.099.507-00  
 CRC/RJ 066366/0-0

  
 Câmara Municipal de Valença  
 Osvaldo Pereira dos Santos  
 Diretor de Contabilidade e Tesouraria  
 CPF: 011.7878/0-3

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: EDUARDO LIMA SANTANA DE AVILA  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUIZ HENRIQUE MARTINELLI  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/01/2024 14:32h

Anexo 6 do RGF

Assinado Digitalmente por: EDUARDO LIMA SANTANA DE AVILA  
 Data: 2024.01.31 09:23:54 -03:00